



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Fone: (19) 3867-9700 - Fax: (19) 3867-2856 - Cep 13820-000
Jaguariúna - SP



LEI Nº 1.981, de 10 de junho de 2010.

Dispõe sobre autorização ao
Executivo para celebrar termos diversos
com o Serviço Nacional de Aprendizagem
Industrial – SENAI, conforme específica.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna,
Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, aditivos e outros
termos que se fizerem necessários, e a convalidar atos e termos anteriormente acordados, com o
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, visando a cooperação para realização de
cursos de qualificação profissional.

Parágrafo único. O Executivo remeterá cópia dos termos a que alude o *caput* à
Câmara Municipal de Jaguariúna, caso sejam efetivamente firmados.

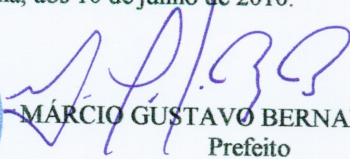
Art. 2º Para a consecução do objeto desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a
ceder/autorizar o uso de espaço público, a título precário e gratuito, bem como, a custear as
despesas de manutenção, limpeza, vigilância, energia elétrica, água, esgoto, impostos e taxas
inerentes à área cedida.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de
dotações específicas do orçamento vigente e futuros, podendo ser suplementadas se necessário.

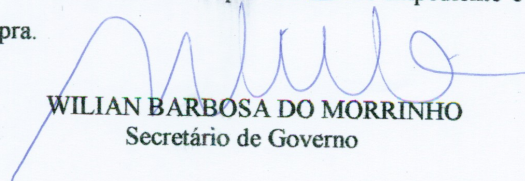
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 10 de junho de 2010.




MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,
na data supra.


WILIAN BARBOSA DO MORRINHO
Secretário de Governo